

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 007/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56311327/2014**, de interesse de **EDUARDO ANTONIO PEREIRA ARAUJO E OUTRA**.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 29 e 30, da Quadra 46, situados à Avenida Genésio de Lima Brito, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, objeto das matrículas n.º. 45.204 e 7.558, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 29/30	ÁREA	789,04m²
Frente para a Avenida Genésio de Lima Brito		27,06m
Fundo confrontando com os Lotes 05 e 06		25,52m
Lado direito confrontando com os Lotes 01 e 02		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável